



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.787/2024-PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ, A GUARDA FLORESTAL
AMBIENTAL — GFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído A GUARDA FLORESTAL AMBIENTAL — GFA, de utilidade pública, de caráter de promoção assistencial e ambiental, sem fins lucrativos, constituída em 04 de fevereiro de 2023, em Assembleias Geral Extraordinárias da Associação Comunitária do Bairro Santa Rita - ASCOMB/SR, fundada em 23 de setembro de 2007, que por unanimidade resolve alterar a razão social e adequar o estatuto social conforme sua nova razão social, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Macapá, Estado do Amapá - Brasil. Inscrita no CNPJ Nº 09.383.848/0001-11.

Parágrafo único. A aludida entidade vem atuando desde 23 de setembro de 2007, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade Social, e interesse público mediante a execução de atividades que definem diretrizes para política de fomento, de colaboração e de cooperação com organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de junho de 2014.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 20 de Maio de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 029/2024-CMM
Autor: Ver. Marcelo Dias.

Nº PROC.: 00951 - PLO 029/2024 - AUTORIA: Ver. Marcelo Dias
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002971 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EF4826F4B045977386142C21251E5324

